



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Fundo Municipal de Saúde – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (93) 2101-0100 ou *e-mail*: [licitacaosemsastm@hotmail.com](mailto:licitacaosemsastm@hotmail.com) ou [cplsemsa.stm@gmail.com](mailto:cplsemsa.stm@gmail.com).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém - Pará, 07 de Junho de 2016.

**Gledson Esmilly Sousa Bentes**  
**Pregoeiro da SEMSA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016 – SEMSA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: MARMITEX, LANCHE, COQUETEL E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DIVISA/CCZ E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

*E-MAIL*:

Recebemos do Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016-SEMSA****LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016-SEMSA****Tipo de Licitação: Menor preço****Regime de Execução: Por Item****Data de abertura: 21/06/2016****Horário: 9h00min****Local: Auditório da SEMSA****O Edital poderá ser obtido no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)**

A Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, através do Pregoeiro da SEMDE, designado pela Portaria nº 001/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal 18.347/2010 em seu Art. 34, III, Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 – OBJETO**

**Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: MARMITEX, LANCHE, COQUETEL E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DIVISA/CCZ E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO****2.1. DA ABERTURA**

a) A abertura do Pregão Presencial nº 024/2016 –SEMSA, acontecerá às **9h00min** do dia 21 de Junho de 2016, no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas.

**2.2. - DAS AMOSTRAS**

**2.2.1.** Serão analisadas pela Comissão Especial escolhida para esse fim, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

**2.2.2.** A(s) respectiva(s) amostra(s) da(s) licitante(s) arrematante(s) do(s) item(ns): 001, 002 e 003, deverão ser entregues impreterivelmente no dia **27/06/2016**, no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas, no horário de 10 horas às 11horas. Os produtos para degustação, estarão relacionadas no Anexo IX, devendo ser registrado os dados de acordo com modelo abaixo:

**a)**

LICITANTE (XXXXXXXXXX) CNPJ: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) Item: XXXXXXXXX Pregão Presencial nº 024/2016
--

**b)** Apresentar Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

**3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro da SEMSA no endereço: Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 ou E-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com

**4.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço: Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 ou E-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com, até 03(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:**

**a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

**6.5** Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

**6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.6.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**6.6.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.7.4** Estrangeiras que não funcionem no País;

**6.7** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

#### **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

**7.3** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

**a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;**

**b) Instrumento de procuração pública ou particular, específica para este Pregão;**

**c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;**

**e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);**

**f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), sob pena dos efeitos do item 6.2 do edital;**

**7.4** O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

**7.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**7.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

**7.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

#### **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº. 024/2016-SEMSA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITEM COTADO**  
**CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 024/2016-SEMSA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITEM COTADO**  
**CNPJ/MF Nº.**

#### **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

**9.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) **Preferencialmente encadernada em material tipo espiral, papel A4, fonte Times New Romam ou Arial, tamanho mínimo da fonte em 10, impressa em formato de paisagem ou retrato;**
- d) As propostas deverão estar em planilha com borda em todo o seu conteúdo;

**10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.

- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM**

**10.3.1** A empresa licitante arrematante do(s) ITEM(s) deverá entregar no prazo máximo de **24 horas após** a arrematação do ITEM, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) ITEM(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

**10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima, poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;**

**10.3.3** Os preços unitários dos bens que compõem o ITEM não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

**10.3.4** A distribuição dos preços no ITEM arrematado deverá ser feita em todos os ITEMS que compõem o ITEM, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

**10.3.5** Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

**10.3.6** Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo para todos os efeitos, os quais se presumirão assim independentemente de declaração.

**10.3.7 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**10.3.8. A empresa LICITANTE arrematante fica obrigada de apresentar 5 (cinco) amostras do objeto licitado e descritos nos itens: 001; 002; 003, no dia 27/06/2016, no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas, no horário de 10 horas às 11horas. Os produtos para degustação, estarão relacionadas no Anexo IX, e caso não atenda as exigências do setor sua proposta será DESCLASSIFICADA, sendo chamada a licitante subsequente para apresentar amostra e proposta final e aceitação dos preços.**

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço.

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1- Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.**

**11.4.2 – Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.**

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6** Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado**, será observada o seguinte:

**11.6.1** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos ITEMS 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**a) Preferencialmente encadernados ou fixados por Grampo trilho, de maneira que não seja extraviado quaisquer documentos no ato da análise.**

**b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados no canto superior ou inferior direito.**

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;**

### **12.3 REGULARIDADE FISCAL**

**a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

#### **12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço e a Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Legislação.**

**b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial** desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional e **Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Legislação.**

**b.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos sub ITENS 12.2 e 12.3, exceto as alíneas b e c do item 12.3 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**12.6** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

**12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto/material licitado.**

**12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**

**b) Declaração do Anexo V;**

**c) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante, caso não tenha o Alvará de Funcionamento apresentar o comprovante de pagamento.**

**d) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;**

**e) Certidão, Declaração ou relatório de Inspeção, expedidos pela Agência Nacional de vigilância Sanitária ou pelos órgãos Estaduais, Municipais da Vigilância Sanitária da sede da empresa comprovando que a empresa atende às Boas Práticas de Produção da Prestação de serviços na área de alimentos e ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade de produtos e serviços na área de alimentos com vistas à proteção da saúde da produção. (Portaria nº. 1428/MS de 26 de novembro de 1993) . Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000;**

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.**

**13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente**, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Pregão, à vista dos originais.

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00 às 13h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10.302.00042.100.0829.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 59.515,68**

**10.301.00042.096.0918.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 15.162,00**

**10.304.00042.107.0991.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 82.500,00**

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.**

**19.1.** O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**19.2.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações: REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX, LANCHE, COQUETEL E BUFFET), com requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**20 – DO CONTRATO**

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:****20.8.1 Contratante**

**a)** Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**20.8.2. Contratada**

**a)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações: REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE, COQUETEL E BUFFET), com requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** antes do evento.

**b)** Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

**c)** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**d)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**e)** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**f)** Caso o produto não tenha sido entregue com o peso correto, nos termos da Requisição, a CONTRATADA deverá proceder a entrega imediata do produto com o peso restante até completar o peso ora requisitado;

**g)** O prazo de fornecimento do produto, não poderá exceder a **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de emissão da Requisição.

**h)** O produto deverá estar de acordo com a normatização da Vigilância Sanitária.

**Deverá a Contratada ainda responsabilizar-se sobre a produção dos bens e da prestação dos serviços:**

**a) Dos Funcionários:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

- 1 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da CONTRATADA, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (de pano para uso próximo ao fogão).
- 2 - Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar para sua assepsia, no local do trabalho, esponja, escova e sabão bactericida fornecidos pela CONTRATADA.
- 3 - A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

**b) Do Preparo dos Alimentos:**

- 1 - Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 2 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 3 - Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.
- 4 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 5 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc...), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- 6 - Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome da Secretaria Municipal de Saúde como nome da unidade requisitante deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.
- 7 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o Secretaria Municipal de Saúde as providências cabíveis.

**c) Dos alimentos**

- 1- A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.
- 2- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonizem com os acompanhamentos do prato principal. Os molhos podem ser servidos separadamente.
- 3 - O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem inosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 4 - Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- 5 - Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

**d) Da Mesa:**

- 1 - A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas e guardanapos de pano bem passados, jogos de tecido com os guardanapos de pano, pratos, copos, talheres e demais apetrechos.

**e) Do Material:**

- 1 - Os utensílios (louças, talheres, toalhas) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações abaixo.
- 2 - As toalhas, sobretoalhas e guardanapos de pano deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade.
- 3 - As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consommé, pires, etc) deverão ser de porcelana branca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

4 - Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos ou copos descartáveis.

**f) Do Serviço:**

Os profissionais empregados para a execução do serviço devem:

- 1 - Deve haver quantidade de garçons suficiente para o perfeito atendimento dos convidados, em razão do número destes e do tipo de cada evento.
- 2 - Os garçons devem estar corretos e uniformemente vestidos, com aparência asseada e barbeado, uniforme dos garçons deverá estar de acordo a ocasião do evento.
- 3 - A quantidade de garçons para dar suporte nos almoços e cafés da manhã deve obedecer o seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 10 pessoas.

**21 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

**22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4** Fica assegurado ao Pregoeiro da SEMSA e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E ou D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMSA.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13** Não haverá reajuste de preços.

**23.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos ITENS licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.17** O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**24 – DO FORO**

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal de Santarém, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém - Pará, 07 de Junho de 2016.

**Gledson Esmilly Sousa Bentes**  
**Pregoeiro da SEMSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde – SEMSA, com a necessidade de atender o processo licitatório, que tem por finalidade atender ações de eventos como Operação Sorriso Brasil, Dengue, Campanhas de Vacinação, Arrastões e demais eventos da Divisão de Vigência em Saúde e capacitações, reuniões e datas comemorativas entre outros do HMS, necessitando assim que seja realizado o processo licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: MARMITEX, LANCHE, COQUETEL E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DIVISA/CCZ E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, para atender as necessidades dos usuários do hospital municipal de Santarém-Pará.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: MARMITEX, LANCHE, COQUETEL E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DIVISA/CCZ E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

a) Para o(s) **ITEM(NS)-A (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) **ITEM(NS)-B (Cota Reservada)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

a) (ITENS COM LIVRE PARTICIPAÇÃO);

ITEM 001 (COQUETEL VOLANTE 01)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
001	Coquetel volante: (composto de: 10 (dez) unid, mini-salgados (variado) e 10 (dez) unid doces, 3 porções de 180ml de refrigerantes e sucos regionais com até dois sabores (variados), água, garçons e louças necessárias para o evento. Atenção: Entregar os lanches em recipientes de conservação térmica.	por pessoa	1.500		
ITEM 002 – MARMITEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
002	Refeições tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, Contendo: 01 tipo de salada, arroz, macarrão, feijão, farofa, carne de primeira (bovina, peixe ou frango). Atenção: Entregar os lanches em recipientes de conservação térmica.	por pessoa	6.061		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**b) ITENS COM PARTICIPAÇÃO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**

ITEM 003 - LANCHE POR PESSOA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
003	Fornecimento de lanche (sucos de frutas regionais de no mínimo dois sabores e 2 (dois) salgado grande (variados sabores). Atenção: Entregar os lanches em recipientes de conservação térmica.	por pessoa	5.050		

1-VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX ( )**

2- OS VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA SÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 43, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$).

3 - O PRAZO DE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS É DE XX ( ) DIAS, CONTADOS DA DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

4 - DECLARAMOS, AINDA, CONCORDÂNCIA COM TODAS AS NORMAS EDITALÍCIAS.

5 - NOME DO BANCO, O CÓDIGO DA AGÊNCIA E O NÚMERO DA CONTA-CORRENTE DA EMPRESA, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

**AGENCIA BANCÁRIA:**

**AGÊNCIA Nº**

**CONTA CORRENTE Nº**

\_\_\_\_\_  
 Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**Especificações dos produtos:**

A solicitação (O fornecimento) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante

Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

**10.302.00042.100.0829.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 59.515,68**

**10.301.00042.096.0918.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 15.162,00**

**10.304.00042.107.0991.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 82.500,00**

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**5.2. a)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações: REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE, COQUETEL E BUFFET), com requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1.** Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações: REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE, COQUETEL E BUFFET), com requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** antes do evento.
- b) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- c) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- e) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- f) Caso o produto não tenha sido entregue com o peso correto, nos termos da Requisição, a CONTRATADA deverá proceder a entrega imediata do produto com o peso restante até completar o peso ora requisitado;
- g) O prazo de fornecimento do produto, não poderá exceder a **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de emissão da Requisição.
- h) O produto deverá estar de acordo com a normatização da Vigilância Sanitária.

**Deverá a Contratada ainda responsabilizar-se sobre a produção dos bens e da prestação dos serviços:**

**a) Dos Funcionários:**

- 1 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da CONTRATADA, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (de pano para uso próximo ao fogão).
- 2 - Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar para sua assepsia, no local do trabalho, esponja, escova e sabão bactericida fornecidos pela CONTRATADA.
- 3 - A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

**b) Do Preparo dos Alimentos:**

- 1 - Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 2 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 3 - Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.
- 4 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 5 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc...), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- 6 - Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome da Secretaria Municipal de Saúde como nome da unidade requisitante deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

7 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.  
8 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o Secretaria Municipal de Saúde as providências cabíveis.

**d) Dos alimentos**

- 1- A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.
- 2- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonizem com os acompanhamentos do prato principal. Os molhos podem ser servidos separadamente.
- 3 - O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem inosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 4 - Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- 5 - Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

**d) Da Mesa:**

- 1 - A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas e guardanapos de pano bem passados, jogos de tecido com os guardanapos de pano, pratos, copos, talheres e demais apetrechos.

**e) Do Material:**

- 1 - Os utensílios (louças, talheres, toalhas) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações abaixo.
- 2 - As toalhas, sobretoalhas e guardanapos de pano deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade.
- 3 - As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consommé, pires, etc) deverão ser de porcelana branca.
- 4 - Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos ou copos descartáveis.

**f) Do Serviço:**

Os profissionais empregados para a execução do serviço devem:

- 1 - Deve haver quantidade de garçons suficiente para o perfeito atendimento dos convidados, em razão do número destes e do tipo de cada evento.
- 2 - Os garçons devem estar corretos e uniformemente vestidos, com aparência assada e barbeado, uniforme dos garçons deverá estar de acordo a ocasião do evento.
- 3 - A quantidade de garçons para dar suporte nos almoços e cafés da manhã deve obedecer o seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 10 pessoas.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Fundo Municipal de Saúde – SEMSA.

**VALTER PINHEIRO SINIMBÚ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 017/2015 SEMAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – SEMSA**  
**MINUTA - CONTRATO Nº. \_\_/2016 – SEMSA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº024/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX – XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo XXXXXXXXXXXXXXX, titular do CPF: XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: MARMITEX, LANCHE, COQUETEL E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DIVISA/CCZ E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ XXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.016, em valor igual a R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência deste Contrato é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

**10.302.00042.100.0829.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 59.515,68**

**10.301.00042.096.0918.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 15.162,00**

**10.304.00042.107.0991.3.3.90.30.00.00.0229000000 – R\$ 82.500,00**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações**

**6.1.** Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designado(a): XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, titular do CPF Nº XXX.XXX.XXX.-XX, responsável da XXXXXXXXXXXXXXX – SEMSA;

**6.2. Contratada**

6.2. Caberá à CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações: REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX, COFFE BREAK, LANCHE, COQUETEL E BUFFET), com requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Caso o produto não tenha sido entregue com o peso correto, nos termos da Requisição, a CONTRATADA deverá proceder a entrega imediata do produto com o peso restante até completar o peso ora requisitado;

O prazo de fornecimento do produto, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Requisição.

O produto deverá estar de acordo com a normatização da Vigilância Sanitária.

Deverá a Contratada ainda responsabilizar-se sobre a produção dos bens e da prestação dos serviços:

a) Dos Funcionários:

1 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da CONTRATADA, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (de pano para uso próximo ao fogão).

2 - Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar para sua assepsia, no local do trabalho, esponja, escova e sabão bactericida fornecidos pela CONTRATADA.

3 - A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

b) Do Preparo dos Alimentos:

1 - Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

2 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3 - Os funcionários da CONTRATADA deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.

4 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc...), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

6 - Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome da Secretaria Municipal de Saúde como nome da unidade requisitante deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.

7 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o Secretária Municipal de Saúde as providências cabíveis.

Dos alimentos

1- A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

2- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonizem com os acompanhamentos do prato principal. Os molhos podem ser servidos separadamente.

3 - O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem inosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4 - Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

5 - Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

d) Da Mesa:

1 - A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas e guardanapos de pano bem passados, jogos de tecido com os guardanapos de pano, pratos, copos, talheres e demais apetrechos.

e) Do Material:

1 - Os utensílios (louças, talheres, toalhas) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações abaixo.

2 - As toalhas, sobretoalhas e guardanapos de pano deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas, de linho, damasco ou de algodão de primeira qualidade.

3 - As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consommé, pires, etc) deverão ser de porcelana branca.

4 - Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos ou copos descartáveis.

f) Do Serviço:

Os profissionais empregados para a execução do serviço devem:

1 - Deve haver quantidade de garçons suficiente para o perfeito atendimento dos convidados, em razão do número destes e do tipo de cada evento.

2 - Os garçons devem estar correta e uniformemente vestidos, com aparência assada e barbeado, uniforme dos garçons deverá está de acordo a ocasião do evento.

3 - A quantidade de garçons para dar suporte nos almoços e cafés da manhã deve obedecer o seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 10 pessoas.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 024/2016-SEMSA.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos**

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

**CONTRATANTE**  
**Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Dec. Mun. n.º 017/2016 SEMAD**

---

**CONTRATADO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representada pelo  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.556.659/0001-21

---

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_ (**indicar o (s) Item [ns]**) \_\_\_\_;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos ITENS indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso** \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Estamos ciente ainda que após arrematar o(s) item (ns) deverão ser apresentado na quantidade de 5 (cinco) amostras, para degustação, que estão relacionadas no Anexo IX, contados a partir da apresentação da proposta final, dia **27/06/2016**, no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas, no horário de 10 horas às 11 horas.

d) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

e) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

f) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

g) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

h) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_(assinatura)\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_

**ANEXO VI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.556.659/0001-21

---

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DAS REFEIÇÕES TIPO: MARMITEX, LANCHE, COQUETEL E BUFFET QUE SERÃO ENTREGUES PARA DEGUSTAÇÃO**

ITEM 001 (COQUETEL VOLANTE 01)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA PARA DEGUSTAÇÃO
001	Coquetel volante: (composto de: 10 (dez) unid, mini-salgados (variado) e 10 (dez) unid doces, 3 porções de 180ml de refrigerantes e sucos regionais com até dois sabores (variados), água, garçons e louças necessárias para o evento. Atenção: Entregar os lanches em recipientes de conservação térmica.	por pessoa	005
ITEM 002 – MARMITEX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA PARA DEGUSTAÇÃO
002	Refeições tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, Contendo: 01 tipo de salada, arroz, macarrão, feijão, farofa, carne de primeira (bovina, peixe ou frango). Atenção: Entregar os lanches em recipientes de conservação térmica.	por pessoa	005
ITEM 003 - LANCHE POR PESSOA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA PARA DEGUSTAÇÃO
003	Fornecimento de lanche (sucos de frutas regionais de no mínimo dois sabores e 2 (dois) salgado grande (variados sabores). Atenção: Entregar os lanches em recipientes de conservação térmica.	por pessoa	005

*Obs: Será avaliado o critério de acondicionamento dos Alimentos, inclusive a temperatura*